

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2013, de autoria do Senador José Sarney, que *vincula a vigência dos incentivos fiscais relativos à Amazônia Ocidental e às Áreas de Livre Comércio ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*

SF/13973.06285-54

RELATOR: Senador FRANCISCO DORNELLES

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 48, de 2013, de autoria do Senador José Sarney, que propõe a vinculação da vigência dos incentivos fiscais relativos à Amazônia Ocidental e às Áreas de Livre Comércio ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.

O PLS nº 48, de 2013, contém apenas dois artigos. O primeiro diz que permanecerão vigentes as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais relativos à Amazônia Ocidental e às Áreas de Livre Comércio listadas enquanto mantida a Zona Franca de Manaus. O art. 2º contém a cláusula de vigência.

O PLS em tela foi inicialmente enviado à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), que aprovou o Relatório apresentado pelo Senador Romero Jucá, pela aprovação do projeto.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, por se tratar de uma decisão em caráter terminativo, cabe a esta Comissão opinar não somente sobre o mérito, mas também sobre os aspectos constitucionais, jurídicos e regimentais da matéria.

Com relação à constitucionalidade da proposição, ressaltamos que a União é competente para legislar a respeito de incentivos regionais, a teor do art. 43, § 2º, da Constituição Federal (CF). A iniciativa parlamentar está prevista no art. 61 da CF. A técnica legislativa empregada está conforme a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. A proposição também atende as disposições do Regimento Interno do Senado. Assim sendo, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, podendo ser objeto de deliberação.

Com relação ao mérito, é louvável a iniciativa do autor da matéria, Senador José Sarney. Concordamos plenamente com os argumentos apresentados na sua justificação, e também entendemos como necessário manter os incentivos à Amazônia Ocidental e às Áreas de Livre Comércio relacionadas no PLS nº 48, de 2013, pelo mesmo tempo que forem mantidos os incentivos à Zona Franca de Manaus. Os incentivos fiscais ainda são importantes para que as economias dos estados da região Norte possam crescer acima da média nacional, contribuindo para a redução das desigualdades regionais, objetivo fundamental da República Federativa do Brasil consolidado no art. 3º, III, da Constituição Federal.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2013, de autoria do Senador José Sarney,

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/13973.06285-54